



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0421/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 157/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório nº **9/2021-060-PMRP**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DESTE MUNICÍPIO.**

O Certame ocorreu no dia 07.12.2021, tendo como vencedoras as empresas: **MARILSA MARTINS SANTOS-ME** CNPJ Nº 13.791.273/0001-43, no **valor de R\$ 2.855,66** (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e a empresa **KEILA ROHR MOREIRA BOTELHO**, CNPJ Nº 34.221.426/0001-97, no **valor de R\$ 39.100,00** (trinta e nove mil e cem reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação, homologação e parecer jurídico, estando apto a gerar ata de registro de preços.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j

Rondon do Pará, 16 de dezembro de 2021.